

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-78/2022	PROTÓCOLO	179676788
DATA DE PUBLICAÇÃO	06/10/2022	VALIDADE DA ATA	05/10/2023

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DECON, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 78/2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
Valor Homologado: 89.626,00
2. PMPR-CMPR - Casa Militar do Estado do Paraná
Valor Homologado: 4.481,30
3. PGE - Procuradoria Geral do Estado
Valor Homologado: 504.451,84
4. SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Valor Homologado: 35.903.536,00
5. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 999.460,00
6. SEJUF - Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho
Valor Homologado: 264.900,00
7. SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde - SESA
Valor Homologado: 998.065,00

8. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP
Valor Homologado: 158.940,00
9. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Valor Homologado: 151.276,40
10. BPP - Biblioteca Pública do Paraná
Valor Homologado: 666.375,20
11. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 2.554.991,00
12. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP
Valor Homologado: 821.600,06
13. IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
Valor Homologado: 141.900,00
14. COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Valor Homologado: 107.681,30
15. IML-SESP - Instituto Médico Legal - SESP
Valor Homologado: 3.939.000,00
16. DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná
Valor Homologado: 1.456.950,00
17. UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Valor Homologado: 169.201,60
18. DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (antigo DEPEN)
Valor Homologado: 89.626,00
19. DER - Departamento de Estradas de Rodagem
Valor Homologado: 709.500,00
20. SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Valor Homologado: 285.765,68
21. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER
Valor Homologado: 240.001,20
22. DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná
Valor Homologado: 54.480,32
23. PRESP - Paraná Esporte (antigo IPCE)
Valor Homologado: 187.616,00
24. ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Valor Homologado: 268.878,00
25. PRED - Paraná Edificações
Valor Homologado: 662.250,00
26. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 274.372,00
27. CGE - Controladoria Geral do Estado
Valor Homologado: 216.023,16
28. PMPR-CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP
Valor Homologado: 1.044.948,00
29. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Valor Homologado: 39.196,00

30. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 2.828.252,00
31. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Valor Homologado: 19.598,00
32. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP
Valor Homologado: 610.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - adjudicado para: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, 01.425.676/0003-51, homologado no valor de R\$ 5.934.000,00 (Cinco Milhões e Novecentos e Trinta e Quatro Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7003.74830 - Estação de trabalho (workstation), MEMÓRIA RAM: 32GB, ARMAZENAMENTO: SSD 512GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Lenovo ThinkStation P360TW / Fabricante: Lenovo	460	unid.	R\$ 12.900,0000

LOTE 3 - adjudicado para: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA, 01.425.676/0003-51, homologado no valor de R\$ 10.940.370,00 (Dez Milhões, Novecentos e Quarenta Mil e Trezentos e Setenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7003.74831 - Estação de trabalho (workstation), MEMÓRIA RAM: 64GB, ARMAZENAMENTO: SSD 512GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Lenovo ThinkStation P360TW / Fabricante: Lenovo	413	unid.	R\$ 26.490,0000

LOTE 7 - adjudicado para: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA., 07.953.689/0001-18, homologado no valor de R\$ 3.254.320,06 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7003.74833 - Monitor, TIPO: 21", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: LG Modelo: 22BN550Y / Fabricante: LG	3.631	unid.	R\$ 896,2600

LOTE 11 - adjudicado para: MICROSENS S/A, 78.126.950/0003-16, homologo no valor de R\$ 36.334.692,00 (Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7003.74936 - Notebook, TIPO: Com Sistema Operacional, MEMÓRIA RAM: 4GB, ARMAZENAMENTO: SSD 32GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Samsung Chromebook 4 / Fabricante: Samsung	18.540	unid.	R\$ 1.959,8000

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

- I - eventual redução daqueles praticados no mercado;
- II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;
- II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;
- III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado do compromisso;
- II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - por decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - manter as condições de regularidade fiscal;
- IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

- I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

O órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 7.303/2021.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão, entidade ou unidade orçamentária poderá solicitar adesão aos lotes que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão, entidade ou unidade orçamentária que não tenha consumido ou contratado o quantitativo liberado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico n.º 78/2022 é realizado pelo Pregoeiro(a) Wellington Dias de Paula, designado(a) na Resolução n.º 12.467/2021, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11.039, de 18 de outubro de 2021.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DECON

Wellington Dias de Paula
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

01.425.676/0003-51 - ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

Representante: _____

CPF: _____ ANDRE FELIPE
HENKIN:418019540

Assinatura: _____ 20

Assinado de forma digital por
ANDRE FELIPE
HENKIN:41801954000
Data: 2022.09.30 10:14:44
-03'00

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 5.934.000,00	WORKSTATION	1º
3	R\$ 10.940.370,00	WORKSTATION AVANÇADA	1º

Fornecedor

07.953.689/0001-18 - FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: IGOR NUNES SARTORI:03337108946

Assinado de forma digital por IGOR NUNES
SARTORI:03337108946
Dados: 2022.09.30 10:03:49 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
7	R\$ 3.254.320,06	MONITOR 21(polegadas)	1º

Fornecedor

78.126.950/0003-16 - MICROSENS S/A

Representante: Luciano Tercilio Biz

CPF: 844.724.729-53

Assinatura: LUCIANO TERCEILIO
Assinado eletronicamente por:
LUCIANO TERCEILIO BIZ
CPF: 84472472953

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
11	R\$ 36.334.692,00	CHROMEBOOK	1º

Documento: **ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula** em 06/10/2022 11:19, **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 06/10/2022 11:41.

Inserido ao protocolo **17.967.678-8** por: **Andrea Ferreira de Camargo** em: 06/10/2022 11:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8b3e48c3e8c65154b332ae2e9f20b3e9.

vigorar com a seguinte redação:

1. Ficam incluídos o item 2.5 e o subitem 2.5.1 à Seção "2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS":

"2.5. Nas operações de importação albergadas pelo presente Regime Especial, de mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, fica atribuída ao adquirente ou encomendante, estabelecido no Estado do Paraná, a condição de substituto tributário.

2.5.1. Deverá ser manifestada a expressa concordância com a assunção da responsabilidade pelo recolhimento do ICMS/ST devido em relação as operações subsequentes, por parte dos adquirentes ou encomendantes, mediante anuência expressa destes."

2. O subitem 2.3.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável e de modo subsidiário aos procedimentos previstos neste Regime Especial, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR, ressalvado o Art. 461, em relação ao qual, a prerrogativa para análise dos códigos NCM das mercadorias autorizadas à fruição dos tratamentos tributários concedidos é da SEFA/AAET."

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 6.916/2021.

4. A Beneficiária deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial e sua descrição sucinta.

5. Este Regime Especial entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 28 de setembro de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior

Secretário de Estado da Fazenda

Roberto Zaninelli Covelo Tizon

Diretor da Receita Estadual do Paraná

Lupin Importação e Exportação Ltda

Beneficiária

108170/2022



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2030/2020

Protocolo: 19.295.686-2, de 01 de agosto de 2022.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda - EPP.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato 2030/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2022 a 30/09/2023.

VALOR: Mensal estimado de R\$ 35.245,52 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 6500.6502.20.122.42.6253, Despesa 339037.01, Fonte 100/101.

Curitiba, 04/10/2022 Richardson de Souza – Diretor-Geral

108036/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON

EXTRATO ATA SRP PE N.º 78/2022

PROTOCOLO: 17.967.678-8

OBJETO: Futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS

HOMOLOGADO PARCIALMENTE em 29/09/2022 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

108266/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/296

AJ/SEDU em 05/10/2022

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
538/2022	ADRIANÓPOLIS	1º	700.000,00	570.000,00	130.000,00	05/10/2022
70/2021	PATO BRANCO	2º	81.993,33	62.900,00	19.093,33	05/10/2022

108498/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 4.191/2022 GMS

Protocolo: 19.561.412-1

Licitação: Pregão Eletrônico - SRP nº 1048/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

CONTRATADA: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços continuados de Motoristas.

Valor Total: R\$ 240.192,84 (duzentos e quarenta mil, cento e noventa e dois reais, e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 17/10/2022 a 16/10/2023

Autorizado pelo: Sra. Luciana Carla da Silva Azevedo, Secretária da Administração e da Previdência, em exercício, em 28/09/2022.

Assinado em: 03/10/2022 pelo Sr. João Evaristo Debiasi, Secretário da Comunicação Social e da Cultura.

108030/2022

Data da Licitação: 19/10/2022

Horário: 09:00h abertura das propostas – 10:00h início da disputa.

No preço global máximo de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para Lote único - Tipo: Menor Preço.

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação: ID do Banco do Brasil: 966260.

Comissão Permanente de Licitação – CPL/GAS – Resolução 5.972/22 GS/SEED.

108095/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação e do Esporte

CONTRATADA: Coop. de Infraestrutura e Eletificação Rural de Palotina - CERPA. **OBJETO:** Contrato nº 5043/2022, de Prestação de Serviço de fornecimento de energia elétrica para atender os estabelecimentos de ensino estaduais e termos de cessão no município de Palotina, por tempo indeterminado, com recursos da Fonte 116/SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva -Diretor Geral – SEED. Delegação de Competência nº 5.678/2021

MODALIDADE Nº 53/2022.

108012/2022

Secretaria da Educação e Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1108/2022

Protocolo: 18.993.159-0

Objeto: Aquisição 18.000 (dezoito mil)

demandas dos Jogos da AETE – Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo, conforme especificidades contidas no Edital e Anexos.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 69585422

Documento emitido em 06/10/2022 10:46:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11269 | 06/10/2022 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.diariooficial.pr.gov.br

Indústria, Comércio & Serviços, nº 11267 de Curitiba, 04/10/2022. **1º Termo** de contratação de serviços de: merendeira, limpeza, assistente administrativo, profissional de manutenção predial e encarregado, referente aos serviços de limpeza e conservação da Secretaria Estadual de Educação e do Esporte e a EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, onde se lê: **1º Termo**